

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 43/2021

Número do Processo Interno: 95/2021

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Abertura: 29/06/2021 - 09:00

Orgão: Prefeitura de Frederico Westphalen

Município: Frederico Westphalen / RS

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
17/06/2021 - 09:47	Impugnação do Edital, ref. Alteração	17/06/2021 - 15:10	Indeferido

Consta na alteração que é necessário “Apresentar a amostra dos itens 92 a 102 até o dia 25/06/2021 às 16hs.” Nas licitações realizadas pela modalidade pregão, tanto presencial como eletrônica, o entendimento doutrinário e jurisprudencial é de que a amostra deve ser exigida tão somente em conjunto com a data da entrega da proposta, de acordo com a Súmula nº 19 do TCE: “SÚMULA Nº 19 - Em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas.”

Boa tarde. Considerando que a solicitação para envio das amostras anterior da data de realização da sessão agilizará o andamento do pregão, pois a responsável poderá verificar a qualidade dos itens em questão e que nem mesmo uma caracterização completa do objeto garante que o produto entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios. É necessário a verificação de amostra no pregão como pré-qualificação - que consiste em processo preliminar ao certame, exigindo a entrega de amostra por todos os licitantes participantes e a avaliação de todos os protótipos pela Administração, anteriormente ao certame. Devidamente já testadas as amostras antes da data da sessão do pregão, não haverá prejuízo algum à celeridade do certame, pois em nada atrapalhará seu andamento.